

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE/FAX 068 - 542-2056

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 334 DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 009- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
009.02 – Depto. de Produção Agro-Extrativista, Agropecuária e de Fomento Industrial.
009.02.22.661.0038.1059.0000 – Apoio e Manutenção ao Pólo Moveleiro.

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 74.000,40

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

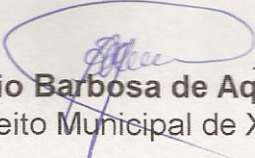
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR: R\$ 5.999,60

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio firmado com a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e a Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 22 de outubro de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

Registre-se e Publique-se.